



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 19 de agosto de 2015

I

Série

Número 125

Suplemento

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE EDUCAÇÃO

Portaria n.º 140/2015

Procede à primeira alteração da Portaria n.º 82/2015, de 15 de abril, que autorizou o regulamento às operações do Objetivo Temático 10 - Investir em competências, educação e aprendizagem ao longo da vida e estabelece as regras aplicáveis ao cofinanciamento pelo Fundo Social Europeu - FSE, nas áreas da educação e formação de jovens e adultos, do ensino superior e formação avançada e da qualidade, inovação e inclusão do sistema de educação e formação, no período de programação 2014-2020.

Portaria n.º 141/2015

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais previstos para a celebração do Acordo para Regularização de Dívida com a associação denominada ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CLUBE DRAGÃO BRANCO.

Portaria n.º 142/2015

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais relativos à alteração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 106/2000, celebrado entre a Região, através da Direção Regional de Juventude e Desporto e a associação denominada Associação Desportiva Pontassolense.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE EDUCAÇÃO**Portaria n.º 140/2015**

de 19 de agosto

Os eixos prioritários do Programa “Madeira 14-20”, onde se inclui o Fundo Social Europeu (FSE), refletem as estratégias regionais do Compromisso Madeira@2020, em conformidade com as prioridades projetadas a nível nacional (“Portugal 2020”), tendo em vista a promoção da competitividade e internacionalização da economia, a formação de capital humano, a coesão social e territorial e a reforma do Estado, no quadro do desenvolvimento sustentável e das exigências do processo de consolidação orçamental.

Neste contexto, a Portaria n.º 82/2015, de 15 de abril, através de Regulamento Específico, procedeu à definição de regras relativas ao cofinanciamento pelo Fundo Social Europeu nas áreas da educação e formação de jovens e adultos, do ensino superior e formação avançada e da qualidade, inovação e inclusão do sistema de educação e formação, aplicáveis às Operações do Objetivo Temático 10 – Investir em competências, educação e aprendizagem ao longo da vida, dando que, da aplicação da referida Portaria surgiu a necessidade de corrigir lapsos de escrita identificados.

Nos termos previstos na alínea b) do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2014/M, de 4 de novembro, a proposta de regulamentação específica do “Madeira 14-20”, é aprovada, após parecer da Autoridade de Gestão e da Unidade de Gestão, para os Eixos Prioritários/Prioridades de Investimento relativos ao FSE na vertente de Formação Profissional, por Portaria Conjunta do membro do Governo com tutela do IDR, IP-RAM, e do membro do Governo com tutela sobre a Formação Profissional.

Assim, tendo em conta o disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2014/M, de 4 de novembro e as alíneas b) e d) do artigo 69.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, revisto e alterado pelas Leis n.º 130/99, de 21 de Agosto e n.º 12/2000, de 21 de Junho, manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelos Secretários Regionais das Finanças e da Administração Pública e de Educação, o seguinte:

Artigo 1.º
Objeto

A presente portaria procede à primeira alteração à Portaria n.º 82/2015, de 15 de abril.

Artigo 2.º

1.ª Alteração à Portaria n.º 82/2015, de 15 de abril

O artigo 32.º da Portaria n.º 82/2015, de 15 de abril, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 32.º
[...]

- 1 -
- 2 - Os apoios ao CQEP previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 30.º são atribuídos na modalidade de taxa

fixa, ao abrigo da alínea e) do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, integrando cada aviso de abertura de candidatura, em cumprimento do disposto na alínea c) do artigo 6.º.»

Artigo 3.º

Entrada em vigor e produção de efeitos

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos à data da entrada em vigor da Portaria n.º 82/2015, de 15 de abril.

Secretarias Regionais das Finanças e da Administração Pública e de Educação, em 13 de agosto de 2015.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Rui Manuel Teixeira Gonçalves

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Portaria n.º 141/2015

de 19 de agosto

Considerando que a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CLUBE DRAGÃO BRANCO, com o n.º 511112475 de pessoa coletiva, com sede no Sítio dos Lamaceiros, 9230, Concelho de Santana, detém créditos sobre a Região Autónoma da Madeira referentes a subsídios e participações, decorrentes de regulamentos ou de apoios ad hoc.

Considerando que na sequência de negociações empreendidas entre as Partes e tendo em vista a regularização e liquidação desses créditos, foi firmado um Acordo (ARD n.º 71/SRE/2015), que consubstancia igualmente um plano de regularização de pagamento previsto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.

Assim,

Dando cumprimento ao artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, em conjugação com o n.º 2 do artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2014/M, de 31 de dezembro, manda o Governo Regional pelo Secretário Regional de Educação e pelo Secretário Regional das Finanças e Administração Pública, o seguinte:

- Os encargos orçamentais previstos para a celebração do Acordo para Regularização de Dívida com a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CLUBE DRAGÃO BRANCO “ARD n.º 71/SRE/2015”, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:
Ano económico de 2015 € 4.177,48
Ano económico de 2016 € 6.266,22
- A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica abaixo indicada do Orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto, para 2015:

Secretaria 48; Capítulo 50; Divisão 05; Subdivisão 00; Classificação económica D.04.07.01.T0.00; Fonte de Financiamento 115; Projeto 50701.

- A presente portaria produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

Assinada a 11 de agosto de 2015.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Rui Manuel Teixeira Gonçalves

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Jorge Maria Abreu Carvalho

Portaria n.º 142/2015

de 19 de agosto

Dando cumprimento ao artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais das Finanças e da Administração Pública e de Educação, o seguinte:

- 1 - Os encargos orçamentais relativos à alteração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 106/2000, celebrado entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e Desporto e a Associação Desportiva Pontas-solense, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2001	19.535,31 €
Ano Económico de 2002	16.774,08 €
Ano Económico de 2003	23.792,80 €
Ano Económico de 2004	15.147,61 €
Ano Económico de 2005	28.327,09 €
Ano Económico de 2006	52.719,51 €
Ano Económico de 2007	67.357,29 €
Ano Económico de 2008	55.119,55 €
Ano Económico de 2009	47.891,19 €

Ano Económico de 2010	48.161,01 €
Ano Económico de 2011	12.280,24 €
Ano Económico de 2012	24.975,37 €
Ano Económico de 2013	47.837,19 €
Ano Económico de 2014	93.316,68 €
Ano Económico de 2015	67.529,39 €
Ano Económico de 2016	14.228,63 €

- a) A despesa resultante da alteração ao contrato programa de desenvolvimento desportivo n.º 106/2000, referente ao ano económico de 2015, foi inscrita no orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto, nas classificações económicas:
- | | |
|-----------------------------|-------------|
| i) D.08.07.01.AT.EP | 60 181,23€; |
| ii) D.08.07.01.OO.00 | 831,21€; |
| iii) D.08.07.01.TT.00 | 6 516,95€. |
- b) Para o ano 2016, a despesa será suportada pelo orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto, nas mesmas classificações económicas.

- 2 - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais das Finanças e da Administração Pública e de Educação, aos 14 dias do mês de agosto de 2015.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Rui Manuel Teixeira Gonçalves

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Jorge Maria Abreu de Carvalho

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas.....	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas.....	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas.....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas.....	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€27,66	€13,75;
Duas Séries.....	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa.....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: €1,22 (IVA incluído)